



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 06 DE ABRIL DE 1992

FIXA A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO VICE-PREFEITO PARA O EXERCÍCIO DE 1992.

Vereador André Luiz Raposo, Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º – A verba de representação mensal do Vice-Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, prevista no artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, fica fixada para o ano de 1992, a partir do mês de janeiro, em Cr\$1.265.607,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sete cruzeiros), equivalente a 30% (trinta por cento) da verba de representação do Prefeito Municipal.

Parágrafo único – Essa verba será reajustada na mesma proporção do índice de atualização do salário do servidor público municipal.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1992 e revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 06 de abril de 1992.

Vereador André Luiz Raposo
Presidente